



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Gabinete da Presidência

Lei Nº 210/2004
De 30 de Dezembro de 2004.

A Criação de Prêmio em homenagem
aos trabalhadores em educação da rede
Municipal de ensino e dá outras
providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, no
uso de suas atribuições, prescritas no Parágrafo 7º do Artigo 46 da Lei
Orgânica do Município de Mucajaí, resolve sancionar a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o "Prêmio Educador
Municipal", destinado a agraciar os trabalhadores em educação
da Rede Municipal de Ensino, a ser outorgado no dia 15 de
Outubro de cada ano.

Parágrafo único – O Premio (Educador Municipal)
denominar-se-á "PROFESSORA HELENA PINTO PORTO".

Art.2º- O prêmio de que trata o artigo 1º tem por
objetivo prestar homenagem aos educadores da rede Municipal
de Ensino, através da concessão de um Diploma, expedido pelo
Poder Executivo Municipal.

ENDEREÇO: Av. Maranhão, 1101-Centro-CNPJ 05 626 627/0001-76
Tel: 0xx95 542-1647/1318-Fone Fax: 542-2152



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Gabinete da Presidência

Art.3º- A indicação dos nomes destinados ao recebimento do "Prêmio Educador Municipal" será feita pelas Unidades Escolares, através de suas respectivas Associações de Pais e Mestres ou órgão equivalente.

Parágrafo Único – A indicação de que trata este artigo deverá ser feita até o dia 15 de Agosto de cada ano e levarão em conta a assiduidade, pontualidade, aproveitamento e produtividade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Valmir Barbosa Cruz

Ver. Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí